

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III e XX, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 34 § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Art.1º Nomear, de acordo com o art. 34, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIEGO MACIEL CARNEIRO, para exercer, na condição *sub judice*, o cargo de Professor Classe I, Nível A, disciplina Física, 5ª URE – Santarém, com lotação na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2020.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Art.1º Nomear, de acordo com o art. 34, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIEGO MACIEL CARNEIRO, para exercer, na condição *sub judice*, o cargo de Professor Classe I, Nível A, disciplina Física, 5ª URE – Santarém, com lotação na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2020.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.327, de 27 de agosto de 2020, que nomeou IVANILDO AUGUSTO SOUSA PONTES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 603287**DECRETO Nº 1171, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.325.196,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.325.196,30 (Vinte Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312212978339 - SECULT	0101	319004	25.000,00
151011339115037590 - SECULT	0101	449052	116.961,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339030	45.329,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339033	324.884,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339036	32.167,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339037	1.147.707,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	919.662,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339040	3.411,00
161011212615088238 - SEDUC	0102	339039	325.467,00
161011230615098477 - SEDUC	0102	334041	5.129.388,00
241012212212978339 - SEDEME	0101	319011	63.300,00
271011812212978339 - SEMAS	0101	319011	460.000,00
281010412212978339 - NGRP	0101	319011	25.000,00
291012612212978339 - SETRAN	0101	319011	349.279,51

321010412212978339 - Gab. Vice-Governador	0101	319011	6.588,61
362011412212978339 - Fundação ParáPaz	0101	319004	56.997,40
362011433112978312 - Fundação ParáPaz	0101	339049	5.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339014	20.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339037	66.600,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	1.470.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	30.000,00
472011312212978339 - FCG	0101	319004	250.000,00
472011312212978339 - FCG	0101	319011	1.065.106,00
472011312212978339 - FCG	0101	339008	2.500,00
472011333112978312 - FCG	0101	339049	16.500,00
652012412212978339 - FUNTELPA	0101	319011	689.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	0101	339008	1.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	0101	339036	24.000,00
691012312212978339 - SETUR	0101	319011	69.530,00
712011030215078880 - HOL	0269	339030	222.961,04
782011957115088897 - FAPESPA	0101	442042	2.200,00
852010612212978339 - CPC	0101	319011	4.600.000,00
852010633112978311 - CPC	0101	339046	497.616,00
901011030215077684 - FES	0101	335043	2.262.041,74
TOTAL			20.325.196,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101040412212978412 - CRG - Altamira	0101	319011	703.792,00
151011333112978311 - SECULT	0101	339046	25.000,00
151011339115037590 - SECULT	6101	449051	50.000,00
151011339115037591 - SECULT	6101	449051	66.961,00
161011212215097603 - SEDUC	0102	449051	480.878,60
161011212215097607 - SEDUC	0102	449052	4.648.509,40
161011236815098495 - SEDUC	0102	339014	84.996,00
161011236815098495 - SEDUC	0102	339048	2.713.631,00
171010412212978339 - SEFA	0101	339008	459.000,00
171010433112978311 - SEFA	0101	339046	563.586,01
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	2.262.041,74
261010612212978339 - PMPA	0101	319012	3.980.000,00
26101061811507559 - PMPA	4101	449051	150.000,00
291012633112978311 - SETRAN	0101	339046	300.000,00
311010612212978339 - CBM	0101	319017	1.229.144,00
362011412212974668 - Fundação ParáPaz	0101	339030	7.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339033	10.000,00
362011412212978339 - Fundação ParáPaz	0101	339008	5.000,00
362011412212978339 - Fundação ParáPaz	0101	339036	10.000,00
362011412815088887 - Fundação ParáPaz	0101	339014	3.000,00
362011412815088887 - Fundação ParáPaz	0101	339033	7.000,00
362011412815088887 - Fundação ParáPaz	0101	339039	10.000,00
362011433112978311 - Fundação ParáPaz	0101	339092	9.300,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339030	20.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339092	10.300,00
401010633112978311 - Polícia Civil	0101	339046	170.000,00
431010833112978311 - SEASTER	0101	339046	500.000,00
652012412212974668 - FUNTELPA	0101	339030	100.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0101	339030	200.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0101	339036	25.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0101	339037	89.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0101	339039	300.000,00
712011012212978339 - HOL	0269	319016	222.961,04
782011945115087552 - FAPESPA	0101	449039	2.200,00
802010412212978339 - ARCON	0101	319004	100.000,00
802010412212978339 - ARCON	0101	319011	200.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	30.000,00
852010612212978339 - CPC	0101	339005	218.616,00
852010612212978339 - CPC	0101	339008	9.000,00
852010633112978312 - CPC	0101	339049	100.000,00
911010433112978311 - SEPLAD	0101	339046	149.279,51
911010433112978312 - SEPLAD	0101	339046	100.000,00
TOTAL			20.325.196,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1172, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 328.468.905,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s),